

Lei n.º 227

Concede aumento de vencimentos Ao Funcionalismo.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a conceder aumento de vencimentos do  
funcionalismo municipal, inclusive diaristas, inati-  
vos e servidores da Câmara, na base de 30%  
(Trinta por cento).

Art. 2.º - As despesas de que trata o artigo  
1.º, serão utilizadas de excesso de arrecadação.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vi-  
gor a partir do 1.º de janeiro de 1963 e re-  
solvam-se as disposições em contrário.

Palanete de Prefeito, em 17 de dezembro de 1962

Prefeito Municipal